



Município da Estância Turística de Piraju

DECRETO N. 6.222/2020

Regulamenta o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços por ocasião dos festejos natalinos no ano de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Piraju – ACIP, dando conta da necessidade de regulamentação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços por ocasião dos festejos natalinos;

Considerando o disposto nos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo que estabelece regras de prevenção e combate ao COVID-19 no Estado de São Paulo, que enquadra o município de Piraju na Fase Amarela;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultado aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, localizados no município de Piraju, observados os preceitos da legislação federal que regulamenta o contrato de duração e as condições de trabalho, o funcionamento no horário compreendido entre 09h00 e 22h00, durante os festejos natalinos do corrente ano.

Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços deverão observar o funcionamento pelo período máximo de 10 (dez) horas diárias, ficando facultada a jornada contínua ou fracionada, com horário de abertura e fechamento a critério de cada estabelecimento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PIRAJU, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.

PAULO DONIZETTI SARA
DIRETOR ADMINISTRATIVO